

**PORTARIA Nº 758/2021-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/994339, de 9 de setembro de 2021; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de MARABÁ/PA, no período de 13 a 15/09/2021.

Servidor	Objetivo
FERNANDO WAGNER ASSUNÇÃO TEIXEIRA, matrícula funcional nº 5897666/5, CPF 947.304.822-04, cargo Gerente, lotado na Diretoria de Tecnologia e Informação.	Visita técnica no Centro Regional de Governo no Sudeste do Pará, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 de setembro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 702723

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº. 753/2021-CRG, de 09 de Setembro de 2021.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº. 1.436/2020-CCG, publicado no DOE nº. 34.283, de 16/07/2020 e, CONSIDERANDO o Processo Nº. 2021/995439, de 09/09/2021; RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 13/09/2021, o gozo de férias do servidor FERNANDO WAGNER ASSUNÇÃO TEIXEIRA, Id. Funcional nº. 5897666/5, concedido por meio da PORTARIA nº. 645/2021-CRG, publicada no DOE Nº. 34.663, de 09/08/2021, para gozo oportuno.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de Setembro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 702883

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****FÉRIAS****PORTARIA Nº 089/2021 – CMG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 2021/960685; RESOLVE:

I – TRANSFERIR o período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora CAP QOPM RG 35516 Tainã Rocha Botelho, MF nº 57199733/2, ocupante do cargo de Coordenador de Logística Administrativa, concedido por meio da PORTARIA nº 079/2021 – CMG de 12/08/2021, publicada no DOE nº 34.669 de 13/08/2021, de 01 a 30/09/2021 para 08/09/2021 a 07/10/2021.

II - Designar o servidor Wendell Matheus Dutra Lima, MF nº 4219891/3, Assessor de Segurança, para responder como Coordenador de Logística Administrativa, cumulativamente com a função que exerce, em virtude da titular do cargo ter entrado em gozo de férias regulamentares no período supracitado.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 08 de setembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 703006

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTARIA****PORTARIA nº 423/2021-PGE.G., de 10 de setembro de 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de residual de férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	PORTARIA de Interrupção	Período Gozo
Maria Adelina Faciola Pessoa de Oliveira	05946833/2	Nº 262/2021-PGE.G., de 28.05.2021	16.09 a 05.10.2021
Silvana Elza Peixoto Rodrigues	5859298/1	Nº 422/2021-PGE.G., de 10.09.2021	20.09 a 09.10.2021

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 702899

**PORTARIA nº 422/2021-PGE.G., de 10 de setembro de 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, o gozo de férias dos servidores

abaixo relacionados:

Nome	Id. Funcional	PORTARIA de Concessão	Data de Interrupção
Edson Guilherme Lamarão Correa	3082962/1	Nº 306/2021-PGE.G., de 29.06.2021	01.09.2021
Samira Hachem Franco Costa	57206455/1	Nº 306/2021-PGE.G., de 29.06.2021	03.09.2021
Silvana Elza Peixoto Rodrigues	5859298/1	Nº 306/2021-PGE.G., de 29.06.2021	03.09.2021
Simone Santana Fernandez de Bastos	5112354/1	Nº 315/2021-PGE.G., de 30.06.2021	27.08.2021

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 702918

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA nº 424/2021-PGE.G., de 10 de setembro de 2021.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, da assessora Michelly Gaia Ranieri, identidade funcional nº 5904621/1, concedida pela PORTARIA nº 364/2021-PGE.G., de 29.07.2021, para o período de 23.11 a 22.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 703018

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO****OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 03, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual para dar cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021, que trata da obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, VIII e XV, do Decreto Estadual nº. 2.536, de 3 de novembro de 2006, e pelo caput do art. 15 do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa (IN) dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual para apresentação, pelos agentes públicos, de declaração de bens e valores, bem como sua atualização anual, enquanto não estiver implantado o sistema previsto no art. 16 do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021.

1º. Além dos procedimentos específicos definidos nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas as normas gerais dispostas no Decreto Estadual nº. 1.712/2021.

2º. O agente público casado em regime de comunhão total deverá fazer constar em sua declaração os bens e valores que integram o patrimônio de seu cônjuge ou companheiro, e o casado em regime de comunhão parcial de bens ou em união estável sem contrato que estabeleça regime diverso dos mencionados, deverá fazer constar em sua declaração os bens e valores que passaram a integrar o patrimônio de seu cônjuge ou companheiro durante a constância da união.

3º. É obrigatória a declaração de bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro sempre que for dependente econômico do declarante.

4º. Filhos e outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do agente público deverão ter seus bens e valores patrimoniais declarados, observando-se as regras para relação de dependência definidas anualmente para a declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda de pessoas físicas (DIRPF).

**CAPÍTULO II  
DOS MEIOS PARA APRESENTAÇÃO  
DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Art. 2º. A declaração de bens e valores poderá ser entregue à unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade de origem do agente público, em documento impresso, por um dos seguintes meios:

I - cópia da seção de bens e direitos da declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda de pessoas físicas (DIRPF), apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB); ou

II - formulário padrão específico constante no Anexo I, aplicável apenas àqueles não obrigados a apresentar declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda de pessoa física (DIRPF), segundo as normas definidas para cada exercício pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), e na hipótese de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa.

1º. Na aplicação do inciso I do caput, quando ocorrerem retificações, o agente público deverá apresentar a última versão retificadora de sua DIRPF enviada a SRFB.

2º. Quando o agente público estiver cedido, afastado ou licenciado, nas hipóteses previstas nos incisos do parágrafo único do art. 3º, a declaração